

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 049/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023.**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONVALE E A EMPRESA TRAÇADO CONSTRUÇÕES, TENDO POR OBJETO AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EDITALÍCIAS, PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DE MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

O CONVALE – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, jurídica de direito público, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 19.864.323/0001-51, Rua Antonio Moreira de Carvalho, nº 435, Uberaba/MG, 38.017-150, por seu representante legal o Sr. Renato Soares de Freitas, Prefeito Municipal de Campo Florido/MG, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 00.472.805/0025-05, por seu representante legal o Sr. Cleison César Padilha dos Santos, CPF nº 023.194.190-04, com endereço na Av. Campo Florido, nº 705, Betim/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS:

1.1) A presente contratação fundamenta-se na Licitação modalidade Pregão Presencial nº 004/2023, e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1) Constitui objeto do presente PREGÃO PRESENCIAL, a Futura e eventual aquisição de emulsão asfáltica RR1C e RL1C para serviços de pavimentação asfáltica, para atendimento aos municípios consorciados do CONVALE em convênios e demandas.

2.2) O início de serviços objetos serão realizados parceladamente mediante ordem de serviços expedido pelo CONVALE, para atender as suas necessidades no exercício de 2023.

2.3) Vinculam-se ao presente Contrato, o Edital de Pregão Presencial nº 004/2023, seus Anexos e a proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte integrante deste instrumento independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

3.1) **DA CONTRATANTE:**

3.1.1) Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento do material, objeto da contratação;

3.1.2) Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada no edital e no contrato da licitação;

3.1.3) Para efeito de pagamento pela aquisição do material solicitado, o CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento mensalmente em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo CONVALE;

3.1.4) Comunicar imediatamente o CONTRATADO quaisquer irregularidades no serviços do objeto licitado e/ou vício no serviço adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

3.1.5) Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a empresa vencedora CONCLUSÃO/ENTREGA fora dos padrões normais de consumo e das especificações do Edital e anexo;

3.1.6) Solicitar o serviços dos bens licitados, mediante requisição escrita, contendo a descrição do bem e a sua quantidade e, ainda, o prazo do serviços;

3.1.7) Fiscalizar, por servidor previamente designado, o material fornecido, averiguando a qualidade e o quantitativo dos bens solicitados, bem como o prazo de CONCLUSÃO/ENTREGA do material;

3.1.8) Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais;

3.1.9) Poderá o CONTRATANTE sustar o pagamento, nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações do CONTRATADO para com a CONTRATANTE;

b) recusar o serviços dos bens licitados ao CONTRATANTE por quaisquer motivos;

c) erros, omissões ou vícios na Nota Fiscal.

3.1.2 - Quando o contrato não prevê os critérios de atualização monetária pelo atraso no pagamento, a Administração deve reconhecer a aplicação de índice que reflita adequadamente a variação da moeda. Conforme entendimento do TCU, é adequado para essa finalidade o emprego da variação dos índices contratualmente estabelecidos (colunas da Fundação Getúlio Vargas, no precedente do TCU, índice IPCA-E nos contratos inadimplidos pela Administração, que foi o utilizado). Em relação aos juros, a Administração deve reconhecer a sua incidência segundo taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional, conforme entendimento do TCU e o art. 406, do CC.

3.2 - DA CONTRATADA:

3.2.1) Fornecer os bens licitados conforme requisição escrita da CONTRATANTE, que especificará o (s) material (riais) e o quantitativo (s), no prazo máximo de CONCLUSÃO/ENTREGA de 10 dias do recebimento da requisição expedida pelo CONVALE;

a) Responsabilizar-se pelo serviços dos bens objetos da licitação, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes do Edital;

3.2.2) Atender, durante o período de validade/garantia dos serviços fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo contratante;

3.2.3) O prazo de garantia dos serviços, oferecido pelo licitante, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, sem prejuízo da garantia ofertada pelo fabricante;

3.2.4) Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos bens, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

3.2.7) Cumprir os prazos estipulados no edital e as especificações dos itens, objeto da licitação;

3.2.8) Realizar o fornecimento do material contratado nos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais.

3.2.9) Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao serviços do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;

3.2.10) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do Contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do Contratado pela execução de qualquer serviço;

3.2.11) Indicar, formalmente, preposto, quando da assinatura do Contrato, aceito pelo CONTRATANTE, para representar a licitante vencedora, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no contrato;

3.2.12) Apresentar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes ao início de serviços objeto da contratação ao Protocolo do CONTRATANTE;

3.2.13) Arcar com todas as despesas decorrentes desta contratação (serviços), incluindo as despesas tributárias e trabalhistas dos funcionários que contratar para execução do contrato, bem como com a despesa de locomoção.